



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/02/23

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 151/2022

ASSUNTO: Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Banda Democrática 2 de Janeiro, referente ao Projeto PICA – Projeto de Intervenção Cultura e Artes, para o ano de 2022.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficialiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 11 de fevereiro de 2022



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/02/23

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

3. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene;
4. A Banda Democrática 2 de Janeiro, com sede social na Rua Almirante Cândido dos Reis, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1914, com relevantes serviços prestados ao nível da cultura, no caso em particular, destacamos a concretização das atividades inseridas no projeto PICA – projeto de intervenção cultura e artes;
5. O plano de atividades entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto materializa-se na organização e promoção de um conjunto de atividades culturais e artísticas, com destaque para o evento “Poéticas em (des)concerto”, no âmbito das comemorações do Dia da Poesia, as atividades a inserir no “Montijo Lugar de Encontros”, assim como, da programação de tributo aos poetas, aos poemas, às músicas e às canções que deram voz à liberdade, a realizar durante o mês de maio.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 11 de fevereiro de 2022



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/02/23

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPONHO:

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o protocolo de colaboração, referente ao projeto PICA – Projeto de Intervenção Cultura e Artes, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Banda Democrática 2 de Janeiro, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro no montante máximo de €3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros), transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0079 0000 1602 0697 1026 6, titulada pelo Banda Democrática 2 de Janeiro, conforme documento em anexo;
3. Que delibere igualmente conceber os apoios não financeiros enumerados na minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa;
4. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa;
5. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022;
6. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto;
7. Notificar a Banda Democrática 2 de Janeiro.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 11 de fevereiro de 2022



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/02/23

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por Unanimidade*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Patrícia Tereza

[Handwritten Signature]

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

[Handwritten Signature]

Montijo, 11 de fevereiro de 2022



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre Município de Montijo e a Banda Democrática 2 de Janeiro

Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros

Atividade Cultural – PICA (Projeto de Intervenção Cultura e Artes)

Ano de 2022

ENTRE:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo, com o número de identificação fiscal 501 151 818, com sede social na Rua Almirante Cândido dos Reis, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos deste Contrato-Programa pelo Presidente da Direção, Sr. António Carlos, doravante designado por segundo outorgante;

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

2. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013;
3. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene;
4. A Banda Democrática 2 de Janeiro, com sede social na Rua Almirante Cândido dos Reis, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1914, com relevantes serviços prestados ao nível da cultura, no caso em particular, destacamos a concretização das atividades inseridas no projeto PICA (Projeto de Intervenção Cultura e Artes);
5. O plano de atividades entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto materializa-se na organização e promoção de um conjunto de atividades culturais e artísticas, com destaque para o evento "Poéticas em (des)concerto", no âmbito das comemorações do Dia da Poesia, as atividades a inserir no "Montijo Lugar de Encontros", assim como, da programação de tributo aos poetas, aos poemas, às músicas e às canções que deram voz à liberdade, a realizar durante o mês de maio.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto é mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e com fundamento no disposto no artigo nº33, n.º 1, alíneas o), u), e) e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto e fins do Protocolo

1. O presente protocolo de colaboração tem como objeto a cooperação institucional entre as instituições signatárias, com vista à atribuição, pelo primeiro Outorgante à segunda Outorgante, da comparticipação financeira descrita na cláusula terceira, bem como do apoio não financeiro descrito na cláusula quarta, os quais se destinam a apoiar a execução do programa de desenvolvimento cultural, nomeadamente a realização das iniciativas e dos eventos culturais pontuais.
2. Nos termos e ao abrigo do presente protocolo o primeiro outorgante poderá prestar à segunda outorgante apoios distintos dos expressamente contemplados no número antecedente, designadamente ao nível de empréstimo de material.

Cláusula Segunda

Período de execução do protocolo de colaboração

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente protocolo por acordo entre as partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano de 2022, com os efeitos jurídicos do presente protocolo a retroagirem a 1 fevereiro de 2022, iniciando-se aí a respetiva produção e sendo aplicáveis desde essa data e até a 30 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

1. Para a execução do plano de atividades e do programa cultural apresentado é celebrado um protocolo de colaboração, onde se insere uma comparticipação financeira no valor de 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros), em ordem à atividade regular e pontual da associação, de acordo com as solicitações efetuadas e em função das suas condições.
2. A comparticipação financeira acima descrita será liquidada até ao final do primeiro semestre de ano de 2022, através de transferência bancária para a conta com o IBAN PT50 0079 0000 1602 0697 1026 6, titulada pela Banda Democrática 2 de Janeiro.

Cláusula Quarta

Apoio não financeiro

A atribuição pelo Primeiro Outorgante de apoio não financeiro à Segunda Outorgante, em ordem à prossecução do seu objeto e fins, consubstancia-se no seguinte, a saber:

- a) Disponibilizar e ceder sem custos tarifários de utilização, o equipamento cultural Museu Agrícola da Atalaia, para apresentação do espetáculo, designado por “Poéticas em (des)concerto”, no âmbito das comemorações do Dia da Poesia, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes e nos horários atribuídos e fixados pelos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, em conformidade com o respetivo agendamento, e de acordo com a tarifa prevista no Regulamento de Tarifas;
- b) Disponibilizar e ceder sem custos tarifários de utilização, o equipamento cultural Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida, para apresentação do espetáculo, designado por “Maio com o meu amigo quem dera já”, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes e nos horários atribuídos e fixados pelos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, em conformidade com o respetivo agendamento, e de acordo com a tarifa prevista no Regulamento de Tarifas, no seu Art.º 15.º;
- c) Assegurar as condições técnicas e logísticas necessárias à realização dos espetáculos que se encontrem descritas no Rider Técnico dos mesmos e/ou do inventariado do equipamento existente;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- d) A cedência de utilização dos meios de transportes municipais (autocarro municipal) destinados às deslocações dos elementos da instituição, no âmbito dos respetivos encontros, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, ficando a cargo do primeiro outorgante, os encargos com o combustível, portagens e desgaste da viatura, até 750 quilómetros, com a tarifa de €1,75 por quilómetro prevista no Regulamento Geral de Taxas e Tarifas;
- e) Assegurar os custos das licenças necessárias (IGAC, SPA e Pass Música) para a apresentação dos eventos promovidos pela Banda Democrática 2 de Janeiro;
- f) O primeiro outorgante assegura igualmente a colaboração para efeitos de divulgação e promoção dos eventos e projetos, inseridos no plano de atividades e no programa cultural, com um custo estimado até €300,00 c/ IVA incluído.

Cláusula Quinta

Obrigações do Primeiro Outorgante

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto, a Câmara Municipal de Montijo, compromete-se a:

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na cláusula terceira do presente protocolo de colaboração;
- b) Assegurar o apoio não financeiro, previsto na cláusula quarta do presente protocolo.

Cláusula Sexta

Obrigações da Segunda Outorgante e Contrapartidas de Interesse Público

A Banda Democrática 2 de Janeiro, como entidade beneficiária do apoio financeiro, com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto e fins, fica adstrita ao cumprimento das obrigações seguidamente enunciadas:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente protocolo, conforme descrito na cláusula terceira;
- b) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do primeiro outorgante;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Cooperar com o primeiro outorgante na promoção, organização, dinamização e desenvolvimento de atividades e eventos no Concelho, de que seja promotor e responsável e nos moldes a estabelecer entre as partes, a solicitação do primeiro outorgante;
- d) Cooperar com as escolas públicas do Concelho, no âmbito de iniciativas e eventos, de que seja promotora;
- e) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade regular;
- f) Entrega da conta corrente, onde esteja refletido na contabilidade da entidade beneficiária os apoios financeiros ou transferências prestadas pelo primeiro outorgante.

Cláusula Sétima

Revisão do contrato

1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

Cláusula Oitava

Acompanhamento e controlo de execução do protocolo

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.

Cláusula Nona

Disposição final de omissões

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Feito e assinado em Montijo, aos ___ dias do mês de _____ de 2022, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Nuno Miguel Ribeiro Caramujo Canta

A Segunda Outorgante,
O Presidente da Banda Democrática 2 de Janeiro

António Carlos

